

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306512
PORTARIA Nº 105/2018-GAB/PAD BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1215728/2018 e anexo 1202160/2018 e demais fatos conexos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor D.W.S.C., matrícula nº 57214252-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, I e IV; 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306571
PORTARIA Nº 102/2018-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 686290/2013 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora A.C.A.B., matrícula nº 57224178-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306555

PORTARIA DE ARQ. Nº 53/2018-GAB/PAD BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 324/2017-GAB/PAD, de 14/08/2017, publicada no DOE edição nº 33.439 de 17/08/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte da servidora M.J.G.C.C., matrícula nº 80845558-3. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente, quanto:

1 – Ao imediato retorno, com a lotação da servidora de acordo com a disponibilidade da administração;

2 – À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a partir 16/04/2012, até a véspera da data em que for efetivamente lotado;

3 – À reativação do pagamento da disciplinada, haja vista a referida servidora não possuir débito junto à SEDUC, em razão do bloqueio imediato de seu salário;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306367
PORTARIA DE PRORR. Nº 123/2018-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 31/2018-GAB/PAD de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOE nº 33.564 de 23 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 853/2018-NDE/Ouvidoria, de 19 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306526
PORTARIA DE NULIDADE Nº 06/2018-GAB/PAD BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria 499/2017-GAB/PAD de 17 de novembro de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.502 de 22/11/2017;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Ouvidora/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de

R E S O L V E:

I – DECLARAR NULIDADE TOTAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 499/2017-GAB/PAD de 17 de novembro de 2017, publicada no DOE, edição nº 33.502 de 22/11/2017

II – Unir ao PAD – 218/2017 de 08/05/2017, publicada no DOE, edição nº 33.370 de 10/05/2018, por se tratar do mesmo objeto;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 306542
PORTARIA Nº 103/2018-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 975016/2016 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora S.S.C., matrícula nº 57208806-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, tipificada nos arts. 177, VI; 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306564
PORTARIA Nº 104/2018-GAB/PAD BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 831308/2014 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora C.S.T., matrícula nº 5894098-1, pelo cometimento de transgressão, ao que dispõem o art. 177, VI, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5618789-1 e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306568
PORTARIA DE PRORR. Nº 120/2018-GAB/PAD. BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA Nº 17/2018-GAB/PAD de 15 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 33.549 de 31 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2018-GAB/PAD, de 18 de abril de 2018, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 306518